

LEI Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 1997

"ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
NOVA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO DE
1997."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano das Atividades Administrativas do Município de Nova União, ORÇAMENTO PROGRAMA, para o exercício de 1997, demonstrado pelos anexos deste ato que estima a receita em R\$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais) e fixa despesa de igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos de competência do Município, demais receitas próprias e Recebimento de Transferências, vinculadas ou não a fundos especiais e outras receitas, na forma da Legislação em vigor, demonstrados nos quadros integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

Valor em R\$ 1,00

1.0 - Receitas Correntes	1.666.000
1.1 - Receita Tributária	21.000
1.2 - Receita Patrimonial	2.000
1.3 - Transferências Correntes	1.623.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	20.000
2.0 - Receitas de Capital	398.000
2.1 - Operações de Crédito	10.000
2.2 - Alienação de Bens	11.000
2.3 - Transferência de Capital	375.000
2.4 - Outras Receitas de Capital	2.000
TOTAL	2.064.000

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma discriminada nos anexos e sub-anexos a esta Lei, conforme abaixo especificadas:

1.0 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
1.1 - Legislativa	268.000
1.2 - Administração e Planejamento	421.000
1.3 - Agricultura	7.000
1.4 - Educação e Cultura	415.000
1.5 - Energia e Recursos Minerais	55.000
1.6 - Habitação e Urbanismo	43.000
1.7 - Indústria, Comércio e Serviços	5.000

[Assinatura]

1.8 - Saúde e Saneamento	659.000
1.9 - Assistência e Previdência	21.500
1.10 - Transporte	<u>169.300</u>
TOTAL	2.064.000

2.0.0 - DESPESA POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1.0 - Câmara do Município de Nova União	268.000
2.1.1 - Câmara Municipal	268.000
2.2.0 - Prefeitura do Município de Nova União	1.796.000
2.2.1 - Gabinete do Prefeito	90.000
2.2.2 - Procuradoria Jurídica	20.000
2.2.3 - Secret. Mun. Planejamento, Coord. Adm. e Fazenda	255.200
2.2.4 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	415.000
2.2.5 - Sec. Mun. de Saúde, Trabalho e Promoção Social	663.500
2.2.6 - Sec. Mun. de Obras, Ser. Publ. e Agricultura	<u>352.000</u>
TOTAL	2.064.000

Art. 4º - Fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 fica o Executivo Municipal autorizado a:

1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20%(vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

2º - Efetuar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita Estimada nesta Lei.

3º - Aplicar o saldo que houver.

Art. 5º - O presente plano vige durante o exercício de 1997, a partir de 1º de janeiro do mesmo ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Elías José Ferreira
ELIAS JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
 15.10.20

RECEBIDO
 15.10.20